# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 920/82

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar com o Sr. ADAUTO FRANCISCO DO AMARAL o lote nº 05 da quadra 200 à Rua São Pedro, medindo, 12x35 metros, de sua propriedade pelo terreno nº 21 da quadra nº 199, medindo , 12x30m, situado à Rua Gabriel de Resende e Silva, nesta cidade e de propriedade do patrimônio Municipal.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará - em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 30 da abril de 1.982.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário